

LEI N° 2367/2024

Súmula: Ajusta os vencimentos dos profissionais do Magistério, com base no piso nacional, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Faxinal aprovou e eu Prefeito Municipal Ylson Alvaro Cantagallo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de março de 2024, ajuste salarial de 3,62% (três inteiros, e sessenta e quatro centésimos) por cento, aos profissionais do Magistério no nível inicial de forma horizontal, conforme piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, incluindo níveis 02 à 07.

Art. 2º. Fica corrigida a partir de 01 de março de 2024, a tabela de vencimentos do quadro próprio do magistério, a partir do nível 8 de forma horizontal em 5.62% (cinco inteiros, e sessenta e dois centésimos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (05/03/2024).



YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 006/2024
Projeto nº 005/2024
Iniciativa - Executivo